
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 987/2023

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 987/2023

“Institui o programa de incentivo e desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no âmbito do Município de Maxaranguape e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Maxaranguape/RN o Programa de Incentivo e desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) - ano 2023, cujo objetivo é incentivar e facilitar o pagamento do imposto para o contribuinte, mediante a concessão de desconto/benefício tributário.

Art. 2º. O benefício tributário de que trata esta Lei consiste na redução do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos proprietários de imóveis residenciais e não residenciais que pagarem a cota única até o dia 23 de fevereiro de 2023, com desconto de 25% (vinte e cinco) sobre o valor bruto devido.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor no exercício em que for considerada na estimativa da receita da Lei Orçamentária, bem como tiver sido compatibilizada com as metas e resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape - RN, 13 de fevereiro de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:6EC1A978

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/02/2023. Edição 2971
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>